

CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de selecionar proposta comercial que visa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para prestação de Serviços de Operacionalização do Serviço Pré-Hospitalar Móvel de urgência e emergência (SAMU) de Araucária, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.**

O caráter emergencial justifica-se em razão da impossibilidade da renovação do Contrato 22/2014, que até então atendia o serviço, devido ao fato de a empresa não apresentar regularidade fiscal, no momento da renovação.

Os interessados na prestação dos serviços acima indicados, deverão **PROTOCOLAR** envelope contendo sua PROPOSTA DE PREÇO, em conformidade com os itens 01 a 05 do Anexo Único deste Edital, **até às 09h30min do dia 30/03/2017**, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo e a abertura se dará no mesmo dia, **às 10 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Departamento de Licitações e Compras, Centro, Araucária/PR.

Os envelopes serão abertos em SESSÃO PÚBLICA a ser conduzida por no mínimo 03 (três) servidores do Departamento de Gestão Financeira da SMSA, responsável pelas contratações desta Secretaria, da qual será lavrada ata na qual serão consignados os valores das propostas apresentadas e concedido o prazo à proponente do menor preço, para apresentação da documentação nos termos do item do Anexo Único deste Edital.

O procedimento de contratação e o contrato de prestação de serviços serão regidos pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e instruídos em processo administrativo após autorização do Prefeito Municipal.

Com a finalidade de fornecer subsídios necessários à formulação da cotação de preço, encontram-se relacionados no Anexo Único deste Edital as condições pertinentes à futura contratação, sendo que este Edital e seu Anexo deverão ser disponibilizados para visualização e *download* através do site: <http://www.araucaria.pr.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, que pode ser acessado em: <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br>.

O presente Edital deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária e em jornal de grande circulação (Jornal do Estado) e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (41) 3614-1529.

Araucária, 27 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO UNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO
CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

1. QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	6	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Operacionalização do Serviço Pré-Hospitalar Móvel de urgência e emergência (SAMU) de Araucária, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

02. DOS PRAZOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a assinatura do contrato;
- b) **Face ao caráter emergencial, o prazo máximo estimado** para a execução contratual é pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

03. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Somente será formalizada a contratação com empresa que:

- a) Apresente proposta com valores dentro do padrão de mercado, considerando todas as despesas inerentes à prestação do serviço;
- b) O objeto social seja pertinente ao objeto da contratação
- c) Não possua como sócio(s) servidor(es) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- d) Não esteja impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) Apresente, quando solicitado, a documentação elencada nos itens 04 e 05 deste Anexo.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada com base no quadro de quantidades e custos do item 01 deste Anexo, e nela deverá ser evidenciado o valor unitário do serviço (por hora);
- b) Deverão ser consideradas no valor da proposta, todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, seguros, impostos, encargos trabalhistas, custos

administrativos, custos com adicionais noturnos e valores a serem pagos em caso de feriados (carnaval, páscoa, natal, ano novo, etc...), recessos e finais de semana;

- c) O fornecimento de alimentação por parte da CONTRATANTE será fornecimento apenas aos profissionais que atuarem em regime de plantão.

3.3. DA EXECUÇÃO

3.3.1 MÉDICO INTERVENCIONISTA

Coordenar as ações da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Apresentar-se uniformizado e pronto para o serviço 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado; Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, o Coordenador Médico da CONTRATADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; Dirigir-se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida imediatamente na ao ser acionado, sem se preocupar com o médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem. O padrão a ser obedecido para a unidade é de sair da base em até 2 (dois) minutos; Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina bem como o Código de ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar chek-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservado o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Coordenação Médica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável. Destacam-se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar-se da base sem autorização do Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

3.3.2 ENFERMEIRO

Apresentar-se uniformizado e pronto para o serviço 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado. Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, o Coordenador de Enfermagem da CONTRATADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; Dirigir-se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida, o padrão a ser obedecido para a unidade é de sair da base em até 2 (dois) minutos. Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Atender às normas administrativas do SAMU descritas no Manual de Normas Técnicas; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância; Executar prescrições médicas por telemedicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; Realizar partos sem distócia; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação permanente das equipes; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; Auxiliar e realizar manobras de extração manual de vítimas; Na condição de profissional de saúde, auxiliar no julgamento da gravidade de casos em questão atuando ética e dignamente, no seu local de trabalho; Tratar com respeito e coleguismo todos os demais membros da equipe, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos das Unidades Móveis; Realizar check list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza interno da unidade, devendo relatar quaisquer intercorrências imediatamente a sua chefia imediata; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitados pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da Direção Técnica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável. Destacam-se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar-se da base sem autorização do Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas;

Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

3.3.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Apresentar-se uniformizado e pronto para o serviço 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado; Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, o Coordenador de Enfermagem da CONTRATADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; Dirigir-se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida imediatamente ao ser acionado, sem se preocupar com o médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem. O padrão a ser obedecido para a unidade é de sair da base em até 2 (dois) minutos. Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos, disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável. Destacam-se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar-se da base sem autorização do Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

3.3.5 CONDUTOR SOCORRISTA

Conhecer integralmente o veículo, seus equipamentos e sua manutenção básica, a malha viária da região com pontos de referência e a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema além do domínio do sistema de comunicação (radiofônico); Apresentar-se uniformizado e pronto para o serviço 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado; Apresentar-se, via rádio ou telefone, à Central de Regulação Médica do SAMU, quando entrar de plantão. Fazer obrigatoriamente o teste de rádio com a Central, ao assumir uma unidade, informando o seu QRA (nome do operador), o QSA (intensidade de sinal) da recepção e se a Unidade se encontra em condições de serviço; Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, o Coordenador de Frota da CONTRATADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; Portar os documentos referentes à sua habilitação profissional; Conhecer o sistema viário e as principais referências da localidade, a fim de que possa situar rapidamente o destino para o qual esta sendo despachado; Conferir e testar as condições de funcionamento da ambulância, relativos às partes mecânicas, elétricas e estruturais, desencadeando providências que se mostrem necessárias, logo no início do plantão; Registrar em ficha própria as informações pertinentes (inclusive a quilometragem do veículo) conforme protocolo do serviço e qualquer alteração que ocorrer com o veículo; Realizar a limpeza externa do veículo, quando necessário e, no mínimo uma vez por semana, conforme a escala de desinfecção vigente, definida pelo SAMU 192; Auxiliar a equipe de saúde na limpeza interna do salão de atendimento; Dirigir-se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida imediatamente ao ser acionado, sem se preocupar com o médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem. O padrão a ser obedecido para a unidade é de sair da base em até 2 (dois) minutos. Caberá ao condutor, anotar o atraso na ficha correspondente e entregá-la ao Supervisor do Serviço da CONTRATADA; Conduzir a ambulância dentro dos princípios de direção defensiva, de modo a não comprometer a segurança da equipe, dos demais veículos e seus ocupantes e dos pedestres, de acordo com as normas de trânsito em vigor; Utilizar adequadamente o sistema de sinalização da ambulância; Comunicar-se com a Central de Regulação, durante o trajeto, obtendo informações sobre o local do evento, o melhor itinerário e a situação a ser atendida; Estacionar a ambulância em local seguro e de forma a facilitar o acesso ao interior do salão de atendimento; Proceder, no local, à avaliação integral da situação a ser atendida e uma adequada tomada de decisões, garantindo a máxima segurança para a equipe e os pacientes; Comunicar-se com a Central de Regulação, solicitando apoio de outras viaturas de resgate, viaturas de apoio operacional, das Polícias e Corpo de Bombeiros, sempre que necessário; Auxiliar os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento às vítimas, obedecendo aos protocolos assistenciais adotados, sempre que necessário; Estabelecer comunicação com a Central de Regulação, repassando, em linguagem técnica e precisa, as informações solicitadas ou fornecidas pela Central ou pela equipe no local; Recolher os pertences das vítimas, quando em via pública ou sem acompanhantes, colocando-os em envelope apropriado, lacrando-os e preenchendo registro específico; Entregar o(s) envelope(s) lacrado(s) no estabelecimento de saúde contendo os pertences da(s) vítima(s) a familiares desta ou ao funcionário designado pelo serviço médico, colhendo a respectiva

assinatura no documento adotado. Em caso de extravio da referida documentação, a empresa será responsabilizada nos termos da legislação brasileira; Auxiliar no recolhimento e acondicionamento de todos os equipamentos e materiais utilizados no atendimento; Utilizar o caminho menos acidentado e mais direto no deslocamento ao hospital ou Unidade de Saúde determinada pelo Regulador Médico; Estacionar adequadamente a ambulância ao chegar ao Estabelecimento de Saúde, garantindo a máxima segurança; Abrir imediatamente as portas do salão de atendimento e auxiliar na retirada e transporte da vítima para o interior do serviço; Comunicar a Central de Regulação quando da conclusão do atendimento e retornar ao posto de origem. Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Auxiliar a equipe (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) na conferência de todo o material utilizado no atendimento, auxiliando nos procedimentos de limpeza da ambulância e guarda dos equipamentos nos respectivos lugares; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Atender às normas administrativas do SAMU descritas no Manual de Normas Técnicas; Dirigir-se à Central de Regulação em todas as comunicações. Não será permitida a comunicação entre as unidades sem autorização da Central; Responder tecnicamente ao Médico da Unidade de Suporte Avançado ou ao Técnico de Enfermagem da Unidade de Suporte Básico, e administrativamente ao Supervisor do Serviço da CONTRATADA; Informar imediatamente o acidente de trânsito à Central de Regulação Médica do SAMU. O Condutor envolvido no acidente deverá ser imediatamente substituído no plantão. Conferir as condições de limpeza externa da unidade, bem como os seguintes equipamentos: Maca Retrátil (funcionamento, cintos de segurança e manutenção), Cilindros de Oxigênio (carga, manômetro e fixação), Material de Atendimento a Trauma (tábua, cintos, bandagens, talas) e Cadeira de Rodas; Fazer juntamente com o Condutor que entra de plantão os seguintes controles: nível de combustível, nível de óleo, água do radiador, líquido de freios, nível de água destilada na bateria, pressão dos pneus, arranque do motor, quilometragem, luzes e sirene; Comunicar ao Supervisor do Serviço da empresa CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida com a Unidade a fim de garantir a segurança da equipe que assumirá o plantão. Obter dados a respeito do atendimento, confirmar o claro recebimento com o QSL (entendimento de mensagem) e informar a equipe; Dar o QAP (avisar que a equipe está pronta para atendimento) só quando toda a equipe estiver a bordo e o motor ligado; É dever do condutor avisar à Central de Regulação em caso de falta de algum integrante da equipe, ou alterações que impeçam a saída da Unidade. Parar em todos os cruzamentos no sinal vermelho, arrancando em 1ª marcha assim que tenha condições de segurança para tal. Não serão justificáveis colisões em cruzamentos com sinal vermelho e/ou em manobras de estacionamento; Desenvolver velocidade do deslocamento compatível com as condições de segurança da via de trânsito, tendo-se sempre em mente que o importante é chegar rápido e com segurança para a equipe e terceiros; Informar obrigatoriamente: o QAP, o QRF (encerrou um atendimento) e a chegada na base; Comunicar a Central de Regulação Médica do SAMU quando qualquer dos integrantes da equipe sair de serviço; Utilizar obrigatoriamente o cinto de segurança e verificar se todos os ocupantes da Unidade estão utilizando.

Atender as recomendações do médico da Unidade que é o responsável pelo atendimento, visando o bem-estar do paciente; Levar o desfibrilador e o

equipamento de oxigênio ;Auxiliar o técnico de enfermagem nas remoções; Auxiliar o médico, enfermeiro e/ou o técnico de enfermagem em todas as situações de emergência, observando a ética profissional; Repassar via rádio, aos 15 minutos do início do atendimento, e/ou toda vez que a sala de rádio o solicite, quando se trata de um A1 (atendimento no qual a unidade não poderá ser deslocada para outro destino de imediato) ou um A2 (atendimento no qual a unidade poderá ser deslocada para outro destino caso seja necessário); Manter a Unidade trancada quando não houver nela nenhum dos integrantes da equipe; Receber as instruções da Central de Regulação Médica do SAMU, não discutindo em hipótese alguma. Qualquer questionamento em relação às instruções da Central de Regulação Médica do SAMU deverá ser levado ao Supervisor de Serviço da CONTRATADA, não podendo, de forma alguma, ser motivo de discussão entre Condutor e Central, fato passível de punição disciplinar, sem prejuízo do afastamento da função, devendo a empresa repor de imediato o seu funcionário afastado. Destacam-se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar-se da base sem autorização do Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de formalização da contratação **da empresa proponente do menor preço considerado válido**, será solicitada a apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde em até **01 (um) dia útil** a contar da data prevista para protocolo dos envelopes contendo as propostas comerciais:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;

- f) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data prevista para sua apresentação;
- i) Certidão de Inscrição da empresa junto ao CRM, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Registro do Responsável Técnico a ser indicado pela contratada junto ao CRM;
- k) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado pela empresa está cadastrado como tal junto ao CRM.

05. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo contratual;
- 5.3. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 5.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
 - c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 5.5. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito: CNPJ DA EMPRESA;

- 5.6. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;
- 5.7. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 5.8. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.9. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo.

* O resto da folha está em branco

